



**MENSAGEM/332**

Rio Grande, 10 de dezembro de 2025

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 073 que **ALTERA O ARTIGO 3º LEI MUNICIPAL N° 7.375, DE 28 DE MARÇO DE 2013 QUE INSTITUI O AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Encaminho à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o pagamento, no mês de dezembro, de parcela indenizatória adicional do auxílio-alimentação/refeição aos servidores públicos municipais.

O auxílio-alimentação/refeição possui natureza indenizatória e tem por finalidade garantir condições adequadas de alimentação ao servidor, contribuindo para seu bem-estar e desempenho no serviço público. A parcela adicional proposta, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) no mês de dezembro, não tem caráter salarial, não se incorpora à remuneração e não gera reflexos previdenciários ou tributários, preservando sua finalidade compensatória conforme a legislação vigente.

A medida reforça o poder de compra dos servidores em período de maiores despesas familiares e constitui ação concreta de valorização do funcionalismo ativo, reconhecendo sua dedicação cotidiana ao atendimento das demandas essenciais da população.

Assim, a iniciativa demonstra o compromisso desta Administração com a valorização dos servidores e com uma gestão pública responsável e humanizada.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

**DARLENE TORRADA PEREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI N° 073 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA O ARTIGO 3º LEI  
MUNICIPAL N° 7.375, DE 28 DE  
MARÇO DE 2013 QUE INSTITUI O  
AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 7.375, de 28 de março de 2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**“Art. 3º** O valor mensal do auxílio-refeição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto no mês de dezembro que será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **(NR)**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2025

**DARLENE TORRADA PEREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**